SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 04 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IV | Nº 0401

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 002/2016

Institui normas para recolhimento do ISSQN nos serviços previstos no item 8 do artigo 135 da Lei Municipal nº 2.342/2003, no Município de Arapiraca/AL

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Arapiraca/AL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 325, da Lei Municipal nº 2.342/2003 – Código Tributário Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar a forma de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão da prestação do serviço listado no item 8 do artigo 135 da Lei Municipal nº 2.342/2003 – Código Tributário Municipal, serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

Resolve aprovar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Esta instrução regula os procedimentos para o pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN a que se sujeitam os prestadores de serviço enquadrados no item 8 do artigo 135 da lei Municipal nº 2.342/2003 – Código Tributário Municipal de Arapiraca/Al

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: **Marcelo Beltrão Siqueira (Jequiá da Praia)**
Vice-presidente: Joselita Camila Bianor Farias (Porto de Pedras)

Secretário Geral: Jorge Silva Dantas (Pão de Açúcar)
1º Secretário: Fernando Soares Pereira (Junqueiro)
2º Secretário: Gustavo Dantas Feijó (Boca da Mata)
1º Tesoureiro: Celso Luiz Tenório Brandão (Canapi)
2º Tesoureiro: Marcos Paulo do Nascimento (Matriz De Camaragibe)

CONSELHO FISCAL
Titular:
Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque – Campo Alegre
Bruno Rodrigo Valença de Araujo – São José da Laje
João Pereira da Silva – Santa Luzia do Norte

Suplente:
Ana Genilda Couto Costa – Joaquim Gomes
Antonio Ferreira de Barros – Maribondo
José Augusto Souza Santos – Igreja Nova

COORDENADORIAS REGIONAIS
Sertão: José Cicero Vieira (Inhapi)
Região Norte: Newberto Ronald Lima das Neves (Japaratinga)
Agreste: Maria da Conceição Teixeira Tavares (Traipu)
Central: Luiz Eustáquio Silveira Moreira Filho (Capela)
Metropolitana: Jarbas Maya de Omena Filho (Messias)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º Os prestadores dos serviços descritos no artigo anterior deverão recolher o ISSQN devido até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação de serviço pelo regime de competência, sendo irrelevante para definição da base calculada a data do efetivo recebimento da mensalidade respectiva ao mês de referência.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços que sejam optantes pelo Simples Nacional poderão opcionalmente efetuar o recolhimento na forma do regime de caixa, utilizando para fins de base de cálculo a receita bruta total recebida no mês, em conformidade com a Resolução CGSN nº 094/2011.

Art. 3º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Para efeito de cálculo do imposto, considera-se o preço do serviço a receita bruta auferida a ele correspondente, sem quaisquer deduções, salvo os descontos ou abatimentos incondicionados.

§ 2º Os descontos ou abatimentos condicionados integram a base de cálculo do ISSQN.

§ 3º Serão considerados descontos ou abatimentos incondicionais aqueles que não dependam de eventos futuros e incertos, concedidos por liberalidade do prestador sem qualquer imposição ao tomador de serviço.

§ 4º Da base de cálculo serão excluídos mensalidades de contratos rescindidos e incluídos mensalidades de novos contratos firmados ao longo do ano, a partir do mês subsequente ao da rescisão e/ou inclusão.

Art. 4º O imposto de que trata esta instrução normativa será calculado aplicando-se a alíquota de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre a base de cálculo.

§ O disposto no caput deste artigo não se aplica a contribuintes optantes pelo Simples Nacional, tributados conforme alíquotas do Anexo III da LC 123/2006.

Art. 5º É obrigatória a emissão de nota fiscal de serviço individual por aluno.

§ 1º As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas mensalmente para o contratante com o preço total da mensalidade, sem quaisquer deduções, salvo os descontos ou abatimentos incondicionados.

§ 2º No caso de antecipação do pagamento de uma ou mais mensalidades do período escolar, **optando o contribuinte pelo regime de Caixa**, deverá o prestador emitir a nota fiscal de serviços referente ao valor global recebido, recolhendo o ISSQN em cota única naquela competência.

§ 3º No caso de antecipação do pagamento de uma ou mais mensalidades do período escolar, **optando o contribuinte pelo regime de Competência**, deverá o prestador emitir recibo de crédito ao aluno ou responsável, referente ao valor global recebido, emitindo posteriormente as notas fiscais de serviços efetivamente prestados dentro de cada competência, recolhendo o ISSQN conforme este regime de tributação.

Art. 6° O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador.

§ 1º Nos cursos telepresenciais, por transmissão de aulas via satélite, videoconferência ou cursos à distância, o serviço de ensino se concretiza no momento em que nas dependências do estabelecimento

prestador na cidade de Arapiraca os alunos recebem a utilidade do conhecimento que lhes é transmitido por meio das aulas.

§ 2º O imposto devido pelos estabelecimentos no § 1º do artigo 6º deverá ser recolhido no Município de Arapiraca quando os alunos que contratam o serviço assistirem as aulas nas dependências de estabelecimento situado neste município.

§ 3º É vedada a tributação do ISSQN de forma fracionada, pois o fato gerador se consolida integralmente nas dependências do(s) estabelecimento(s) em que as aulas são assistidas.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 27 de outubro de 2016

LUCAS CARNEIRO ROCHA LEÃO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0CEC3BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 481/2016

CONTRATO Nº 481/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA AEROTUR VIAGENS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 04.864.703/0001-19.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS), DESTINADOS AOS SERVIDORES E DEMAIS AUTORIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAPIRACA – AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.04.122.4310.2.123 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0010 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES.

DA VIGÊNCIA: OS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DESTE CONTRATO TERÃO VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/1993.

DOS SIGNATÁRIOS: CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA – CPF Nº 590.977.958-34 P/CONTRATANTE – RAVISON SILVA DE SOUZA, INSCRITO NO CPF N° 343.619.955-91.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:C355EB13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO P.M.C. Nº 073/2016 DE-DF-SEMED
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 – 4ª CHAMADA
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORURIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.264.230/0001-47, com sede na Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Joaquim Beltrão Siqueira, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 163.491.483-04, domiciliado e residente nesta cidade;
CONTRATADA: **G.D.S. CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.977.698/0001-01, localizada à Rua A, nº 40, Quadra A, 1º andar, sala 1, Conjunto Sonia Sampaio, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Dorgival Soares do Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 146246778 SSP/AL e o CPF/MF sob o nº 027.516.598-10, residente e domiciliado na Rua João Batista Magalhães, nº 07, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: Construção de uma quadra com vestiário e coberta na Escola Municipal José Wilson Melo Nascimento.
VIGÊNCIA: 360 (*trezentos e sessenta*) dias.
VALOR TOTAL: R$ 667.120,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil cento e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE:
06.60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJ./ATIV.:
1.003 – CONSTRUÇÃO, E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; C.E.: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Coruripe, 01 de Novembro de 2016.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:D53C3ADE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 048/2016 – ADESÃO DE ATA 002/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Marcelo Beltrão Siqueira**, doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: A N MENEZES ME, sediada na Praça Largo de Fatima, 297 sala 108 – Penedo - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.901/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Adenoaldo do Nascimento Menezes, CPF : 063.160.964-45.
OBJETO: Constitui objeto deste para contratação de empresa para serviços de esgotamento de fossas séptica, caixa de gordura e esgoto.
VALOR: 1 Fica estipulado o valor total estimado em **R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)** a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE.**
VIGÊNCIA: Até o dia 31 de Dezembro de 2016, a partir da assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 03 de Novembro de 2016.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:315322FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento Endereço:Rua Pedro Cavalcante, 156, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, Telefone:(82) 3543-1365

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

A Prefeitura do Município de Teotônio Vilela/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administra, Gestão e Planejamento torna público, a procura por imóvel para aquisição, de acordo com a legislação vigente, com, aproximadamente, 30.000,000m² de área útil localizado na área urbana e central do Município de Teotônio Vilela/AL com instalações, e benfeitorias, preferencialmente, próximo aos órgãos que tem atuação conjunta e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, permitindo melhor desenvolvimento das atividades administrativas, para a instalação complexo educacional que permita o Município dispor de um local seguro, confortável e com a certeza de que os alunos estarão sendo bem assistidas, com a instalação de creches, escolas em tempo integral, local para a prática de esportes e cultura, situada na área urbana desta cidade.
O complexo deverá contar com salas de aulas climatizadas, biblioteca, laboratórios de informática, quadras esportivas, áreas de alimentação, de nutrição, com rampas de acessibilidade, com classes regulares, cantina, espaço administrativo e área de convivência, quiosque, quadra de cimento, ginásio poliesportivo, campo de futebol, pista de atletismo, piscina olímpica e demais instalações, conforme especificações supramencionadas.
As propostas comerciais serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal, em especial, em sua secretaria Municipal de Educação, Gestão e Planejamento, na pessoa de seu Secretário, no endereço acima de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta, até 10 (dez) dias úteis, após a publicação oficial deste aviso, pessoalmente e deverão estar conclusivamente adequada nos termos acima descritos. O Quadro de Requisitos Obrigatórios do Imóvel e as demais informações relativas à documentação a ser apresentada pelo proponente à contratação estarão disponíveis na sede da Prefeitura.
As demais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (82) 3543-1365.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA.
Secretário Municipal

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:E56F832B



